



**ATA DA 2ª REUNIÃO DO JÚRI**

**MOBILIDADE INTERNA NA CATEGORIA DE 1 ASSISTENTE TÉCNICO (COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE EXECUÇÃO FISCAL, MULTAS E CONTRAORDENAÇÕES) – GABINETE DE COBRANÇAS E EXECUÇÕES FISCAIS**

Aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, no edifício dos Paços do Município, reuniu o júri do procedimento em epígrafe, o qual foi nomeado por despacho da Sra. Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Dra. Sónia Marisa Lopes Azevedo, em 3 de maio do ano em curso, com a presença de Paulo Manuel Moreira Ferreira, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, na qualidade de presidente do júri e dos vogais efetivos Maria Andrea Leite Madeira Dias, Chefe da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial e Ernestina Maria Alves Silva, Chefe do Gabinete de Cobranças e Execuções Fiscais, a fim de proceder à verificação dos requisitos de admissão ao concurso supra referido.

Verificados os requisitos de admissão exigíveis nos termos constantes do Aviso de Abertura, o júri deliberou excluir os seguintes candidatos:

**CANDIDATOS A EXCLUIR**

| Candidatos                       | Motivo de Exclusão                                                                                                                                                      |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Carina Isabel Silva Cardoso      | Não está inserida na carreira de assistente técnico, conforme solicitado nos termos constantes do aviso de abertura.                                                    |
| Carlos Simão Pinho Valente       | Não possui vínculo com a função Pública, conforme solicitado nos termos constantes do aviso de abertura.                                                                |
| Diogo Alexandre Santos Oliveira  | Não apresentou o certificado de habilitações e não possui vínculo com a função Pública, conforme solicitado nos termos constantes do aviso de abertura.                 |
| Márcio Filipe Silva Almeida      | Não apresentou a declaração da entidade patronal e não está inserida na carreira de assistente técnico, conforme solicitado nos termos constantes do aviso de abertura. |
| Maria Cristina Pereira Rodrigues | Não apresentou a declaração da entidade patronal e não está inserida na carreira de assistente técnico, conforme solicitado nos termos constantes do aviso de abertura. |
| Susana Correia Costa             | Não possui vínculo com a função Pública, conforme solicitado nos termos constantes do aviso de abertura.                                                                |

O júri deliberou ainda, nos termos do disposto nos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo - CPA, conceder o prazo de 10 dias úteis, para os candidatos dizerem por escrito o que se lhes oferecer sobre o assunto.

O JÚRI,

  
  
